BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO ELETRÔNICA BRDE 2026/000214

MODO DE DISPUTA ABERTO

MENOR PREÇO

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de notebooks, dockstations, cabos de segurança com e sem senha, monitor de 27” e headsets.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA
23/11/2026	**23/11/2026**
Até às 13h00min	Às 13h30min

O edital e seus anexos podem ser obtidos através da internet no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

DÚVIDAS SOBRE O EDITAL: Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao edital e seus anexos poderão ser solicitados por qualquer interessado **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente através do e-mail copel@brde.com.br. As respostas aos questionamentos serão publicadas no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, sendo o acompanhamento de responsabilidade das licitantes.

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA: O Código de Conduta Ética do BRDE sistematiza os valores essenciais que norteiam os relacionamentos internos e externos com os diversos segmentos da sociedade. **As licitantes interessadas deverão observar fielmente todas as disposições contidas no Código,** disponível em Código de Conduta.

ÍNDICE

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. OBJETO
3. PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS
4. CREDENCIAMENTO
5. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO
6. CADASTRO DAS PROPOSTAS
7. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
9. HABILITAÇÃO
10. AMOSTRAS
11. RECURSOS
12. CONTRATAÇÃO
13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14. DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PORTE
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VI – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
ANEXO VII – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

LICITAÇÃO ELETRÔNICA BRDE 2026/000214

O **BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL – BRDE**, instituição financeira pública, com sede em Porto Alegre/RS, na Rua Uruguai nº 155 – 4º andar, inscrito no CNPJ/MF sob nº 92.816.560/0001-37, torna público que realizará Licitação Eletrônica, pelo critério de julgamento **menor preço**, modo de **disputa aberto**, na forma abaixo e regido pela Lei nº 13.303 de 30.06.2016, o Regulamento de Licitações do BRDE, publicado na página eletrônica do BRDE (www.brde.com.br) e os termos e condições do presente edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A licitação eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, garantidas pelo sistema **Licitações-e** do Banco do Brasil S/A.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por licitador designado pelo BRDE, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo **Licitações-e** constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A (www.licitacoes-e.com.br).

1.3. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.

1.4. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes neste edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado, com exceção de previsão ao contrário devidamente publicada pelo BRDE.

1.5. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.5.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no BRDE.

1.6. O valor estimado da contratação a ser celebrada será sigiloso, conforme Art. 34 da Lei nº 13.303/2016.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços unitários para fornecimento e entrega de notebooks, dockstations, cabos de segurança com e sem senha, monitor de 27” e headsets conforme as especificações técnicas constantes no **Anexo I – Termo de Referência.**

2.2. O BRDE não se obriga a adquirir os itens relacionados das licitantes vencedoras, nem as quantidades estimadas no **Anexo I – Termo de Referência**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência.

2.3. A presente licitação visa a registrar preços unitários exclusivamente para suprir a demanda futura do BRDE.

3. PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

3.1. Poderão participar desta licitação empresas legalmente estabelecidas no país, **devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema Licitações-e**, do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atendam às exigências deste edital.

3.1.1. Somente poderão participar do **Lote IV** desta licitação **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** legalmente estabelecidas no país, devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema Licitações-e, do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atendam às exigências deste edital.

3.2. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pelo BRDE a empresa:

I. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado do BRDE;

II. Suspensa pelo BRDE / pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

III. Incluída no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, conforme Art. 37 da Lei nº 13.303/2016;

IV. Declarada inidônea por empresa pública ou sociedade de economia mista, pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

V. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VII. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

IX. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

X. Que componha Grupo Econômico no qual pelo menos uma das empresas integrantes venha a participar da presente licitação;

XI. Que constem no cadastro interno de impedidos de operar com o BRDE, em razão de restrições aplicadas no âmbito de contratos de crédito.

3.3. Aplica-se a vedação prevista no item 3.2:

I. Ao consórcio de empresas;

II. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

III. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente do BRDE;

b) Empregado do BRDE cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) Autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

IV. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o BRDE há menos de 6 (seis) meses.

3.4. Não pode figurar como empresa prestadora de serviços a pessoa jurídica cujos titulares ou sócios tenham, nos últimos 18 (dezoito) meses, prestado serviços ao BRDE na qualidade

de empregado ou trabalhador sem vínculo empregatício, exceto se os referidos titulares ou sócios forem aposentados.

3.5. Caso constatado, ainda que posteriormente, qualquer situação irregular relativa à participação, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas na Lei nº 13.303/2016.

3.6. A participação na presente licitação implica para a empresa licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste edital e em seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Somente poderão participar desta licitação eletrônica as licitantes devidamente credenciadas junto ao Banco do Brasil, o qual é provedor do sistema **Licitações-e**, cujas informações poderão ser obtidas na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br ou em qualquer agência do Banco do Brasil S/A sediada no país.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. **O uso da senha é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao BRDE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.**

4.4. A perda da senha ou a quebra do seu sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação eletrônica.

4.6. Para dispor das prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão informar sua condição no credenciamento junto ao provedor do sistema, observando, ainda, o **Anexo III – Modelo de Declaração de Porte**.

4.7. O credenciamento no sistema **Licitações-e não dispensa** o envio dos documentos discriminados no **item 9 do edital**.

5. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Até **02 (dois) dias úteis antes da data limite para o acolhimento das propostas**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório desta licitação, cabendo ao licitador decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2. A impugnação deverá ser encaminhada através do e-mail copel@brde.com.br.

5.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, havendo modificação que importe em alteração substancial da elaboração das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

6. CADASTRO DAS PROPOSTAS

6.1. As licitantes credenciadas deverão encaminhar as propostas exclusivamente através do sistema **Licitações-e**, até a data e horário limites informados na capa do edital.

6.1.1. Na proposta, as licitantes deverão informar o **valor total do lote**, que deverá incluir todas as despesas com materiais, mão-de-obra, leis sociais, impostos, taxas, transporte, fretes, emolumentos e outras que possam incidir no fornecimento ou execução do objeto.

6.1.2. As propostas deverão ser registradas no sistema **Licitações-e**, antes da abertura da sessão pública, **sem o envio prévio de qualquer anexo**.

6.1.3. Poderão ser informadas observações adicionais sobre a proposta em campo específico.

6.2. Caso o objeto possua mais de um lote, a licitante poderá ofertar propostas para um ou mais lotes.

6.3. Cada lote é composto por pelo menos um item.

6.4. O prazo de validade da proposta, não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de abertura da sessão de disputa de preços.

6.5. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão substituir suas propostas, após este momento não será possível a alteração ou a substituição de propostas sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. No envio da proposta, a licitante deverá declarar que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação além de manifestar pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

7. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

7.1. Após o término do período de acolhimento de propostas, o licitador verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. A partir da data e horário previsto no edital, terá início a sessão pública, com a divulgação das propostas de preços recebidas por lote, disputados um a um sucessivamente. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo licitador, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.3. Iniciada a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance, a proposta inicial de menor preço.

7.4. As licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras da sua aceitação.

7.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema eletrônico.

7.8. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado sem a identificação do detentor do lance.

7.9. Os lances registrados serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante e não será possível cancelá-los ou invalidá-los.

7.10. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.11. No caso de desconexão do licitador, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12. Quando a desconexão do licitador persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos licitantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.12.1. O licitador analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender a licitação, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

7.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do licitador, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14. Encerrada a etapa de lances, caso haja licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado lance até 10% (dez por cento) superior ao da licitante de proposta de menor preço, desde que este também não se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, ser-lhe-á dada oportunidade de, no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, ofertar nova proposta que deverá ser inferior a de menor preço.

7.15. Não ocorrendo interesse da ME ou EPP em exercer o direito de preferência na forma do item 7.14, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

7.16. No caso de equivalência entre lances ofertados por microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo referido item 7.14, o sistema realizará sorteio entre as mesmas para identificar a que exercerá o direito de preferência para oferta de novo lance.

7.17. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, voltará à condição de 1ª (primeira) classificada a empresa autora da proposta melhor classificada originalmente.

7.18. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem crescente de valor, será verificada a aceitabilidade da proposta melhor classificada.

7.19. O licitador poderá negociar com a licitante melhor classificada, para que seja obtida redução de preço.

7.20. Nesse momento, as demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante melhor classificada, através de negociação via chat mensagens, com o licitador;

7.21. A apresentação das novas propostas visa à formação de Cadastro Reserva, não prejudicando o resultado do certame em relação a licitante mais bem classificada;

7.22. A licitante autora da melhor proposta e as licitantes que reduziram o seu preço conforme itens anteriores deverão enviar, para o e-mail copel@brde.com.br, no prazo de **60 (sessenta) minutos** a partir da manifestação do licitador, a proposta de preço atualizada, a planilha de custos atualizada, se exigível, conforme modelos constantes neste edital, e os documentos de habilitação relacionados no item 9.

7.23. O prazo para o envio da proposta atualizada e dos documentos de habilitação poderá ser prorrogado a critério do licitador, mediante solicitação da licitante.

7.24. A partir desse momento, a licitante autora da melhor proposta, poderá ser convocada a apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a amostra de que trata o item 10 para a verificação dos requisitos exigidos.

7.25. Se a proposta mais bem classificada não for aceita, se a licitante não enviar os documentos de habilitação no prazo previsto, ou, ainda, se o proponente não atender às exigências de habilitação ou da amostra obrigatória, o licitador examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta adequada, sendo a respectiva proponente **declarada vencedora**.

7.26. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente **intenção de recurso**, através do sistema **Licitações-e**, no prazo máximo de **60 (sessenta) minutos** após manifestação do licitador.

7.27. Não havendo manifestação motivada de intenção de recurso, no prazo estipulado neste edital e, constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será **adjudicado** o objeto licitado a proponente declarada vencedora.

7.28. A licitante é responsável pelo acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.29. Da sessão pública da licitação eletrônica, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das informações inseridas no sistema pelo licitador e pelas licitantes, das propostas apresentadas na ordem de classificação e dos eventuais recursos interpostos.

7.30. Caso haja necessidade de suspensão da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes participantes.

7.31. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, por **LOTE**, para atendimento do objeto, observados os prazos, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste edital e seus anexos.

8.1.1. Não será considerada qualquer cláusula ou condição especial no corpo da proposta, qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital, nem qualquer preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

8.2. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste edital, será desclassificada aquela que:

I. Contenha vícios insanáveis;

II. Não atenda às exigências, não obedeça às especificações previstas neste edital, ou impuser condições;

III. Apresente valor global superior ao do orçamento estimado elaborado pelo BRDE;

IV. Apresente preço manifestadamente inexequível;

V. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo licitador.

VI. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanáveis;

8.3. Em qualquer situação, é facultado ao licitador negociar redução de preços diretamente com o autor da melhor proposta.

9. HABILITAÇÃO

9.1. A fase de habilitação consiste na comprovação das seguintes condições:

9.1.1. **Habilitação Jurídica:**

I. **Contrato Social** em vigor (inicial e última alteração), **ou** última consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial ou publicado na forma da lei **ou**, ainda, **Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial da sede da licitante;

a) No caso de sociedade por ações e demais sociedades que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados no órgão competente.

II. **APENAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**: Para beneficiar-se do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, apesentar Declaração de Porte da Empresa, conforme modelo do **Anexo III** do edital, devendo anexar a certidão expedida pela Junta Comercial.

9.1.2. **Capacidade Econômico-financeira:**

I. Certidão **negativa** de pedido de falência ou concordata e/ou recuperação judicial, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da comarca da sede da pessoa jurídica;

a) Se houver mais de um cartório de distribuição na respectiva comarca, de todos estes deverão ser apresentados.

II. **Balanço patrimonial** e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

a) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

III. **Índices** de Liquidez Geral **(LG)**, de Liquidez Corrente **(LC)** e de Solvência Geral **(SG) ≥ 1,0** (maior ou igual a um).

a) Os índices deverão ser apurados com base no balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, de acordo com as seguintes fórmulas:

$$\mathbf{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\mathbf{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\mathbf{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{}}$$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

b) As empresas que apresentarem quaisquer dos índices calculados na alínea anterior menor do que 1,0 (um) deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de valor não inferior a 10% do valor total estimado da contratação, comprovados através do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.

9.1.3. **Qualificação Técnica:**

I. Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou executa, satisfatoriamente, atividades pertinentes e compatíveis em características técnicas e quantidades com cada lote do Edital.

a) Poderão ser realizadas diligências perante as pessoas jurídicas indicadas nos atestados de capacidade técnica, visando à confirmação das informações prestadas.

b) Adicionalmente, para cada lote, serão exigidas todas as demais comprovações/declarações previstas no Anexo I - Termo de Referência.

9.1.4. **Documentos Complementares:**

I. Prova de regularidade para com a fazenda federal, e seguridade social, mediante apresentação de Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 1751/2014 e § 3º do art. 195 da Constituição Federal, em plena validade;

II. Declaração de não enquadramento nas situações de impedimento previstas na Lei nº 13.303/2016, conforme modelo **Anexo II**.

9.2. **Recomenda-se que as licitantes já preparem o(s) arquivo(s) com os documentos de habilitação antes da abertura da sessão.**

9.3. Quando não houver explicitação do prazo de validade em qualquer dos documentos de habilitação, quando for o caso, estes somente serão aceitos quando emitidos em data não anterior a 90 (noventa) dias da data fixada para a abertura da sessão.

9.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de **regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do BRDE, para o **envio da documentação regularizada**, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.6. A não regularização da documentação da microempresa ou empresa de pequeno porte implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos Art. 82 e 83 da Lei nº 13.303/2016, sendo facultado ao BRDE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou cancelar o(s) lote(s) arrematado(s).

9.7. O licitador poderá efetuar pesquisa no endereço eletrônico de cada órgão/esfera administrativa para consulta à situação das licitantes.

9.8. No julgamento da habilitação e das propostas, o licitador poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10. AMOSTRAS

10.1. A critério do BRDE, poderá ser solicitada amostra do equipamento para validação das especificações técnicas.

10.2. Quando solicitada, o prazo da entrega da amostra do equipamento nas dependências do BRDE em Porto Alegre será de até 10 dias contados a partir da data da solicitação.

10.3. O prazo para a avaliação da amostra por parte do BRDE será de até 05 (cinco) dias úteis a partir do momento do recebimento desta, sendo possíveis prorrogações neste prazo por despacho fundamentado do Licitador, com participação da área técnica, se for o caso.

10.4. Ao Licitador, à Comissão de Licitação ou à equipe técnica do BRDE resguarda-se o direito de solicitar a disponibilização de técnico especializado pela empresa proponente para prestar esclarecimentos durante a realização do exame ou da avaliação técnica da amostra. Assim, além da equipe técnica do BRDE, poderá haver acompanhamento de técnico especializado do proponente vencedor.

10.5. O envio de amostra será exigido exclusivamente do proponente vencedor do lote, com a finalidade de verificar se os equipamentos ofertados em sua proposta comercial atendem integralmente aos requisitos mínimos e às especificações obrigatórias estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência.

10.6. Caso a proponente apresente para avaliação uma amostra que esteja em conformidade com os requisitos mínimos obrigatórios no Anexo I -Termo de Referência e com configuração superior à ofertada, a proposta deverá ser retificada para o equipamento apresentado para a avaliação que passará a ser o válido para o certame, caso seja aprovado.

10.7. Os custos de entrega e retirada correrão a despesas do licitante (proponente vencedor do lote).

10.8. A adjudicação do objeto ficará condicionada à aprovação da amostra.

11. RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor do lote, ou se o mesmo for declarado fracassado, qualquer licitante, inclusive aqueles que não participaram da disputa por desclassificação de proposta, poderá **manifestar intenção de recurso** através do sistema **Licitações-e** no prazo máximo de **60 (sessenta) minutos** após manifestação do licitador.

11.2. No momento da manifestação de intenção de recurso, a licitante poderá solicitar vistas à documentação apresentada pelo vencedor do lote, a qual será encaminhada por e-mail, ou disponibilizada temporariamente para consulta no site, a critério do licitador.

11.3. À licitante que manifestou a intenção de recurso, dentro do prazo definido neste edital, será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões **em igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.4. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser encaminhadas para o e-mail copel@brde.com.br.

11.5. A falta da manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos neste item, importará na decadência desse direito, ficando a instância competente autorizada a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

11.6. O recurso interposto em desacordo com as condições deste edital não será conhecido.

11.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. Após a homologação do processo, será assinada a Ata de Registro de Preços.

12.1.1. Será incluído na Ata, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora na sequência da classificação do certame e que apresentaram a proposta atualizada e os documentos de habilitação dentro do prazo.

12.1.2. O registro a que se refere o item acima tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata.

12.1.3. Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

I. Os preços e quantitativos da licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva;

II. Os preços e quantitativos das licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao da licitante mais bem classificada;

III. Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o item acima, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

12.2. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante do **Anexo V.**

12.3. A assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data da homologação da licitação.

12.4. É facultado ao BRDE, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 12.3, ou não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata, ou ainda, recusar-se a assiná-la injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 13 do edital.

12.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo BRDE.

12.6. Dependendo das especificações do objeto descritas no **Anexo I – Termo de Referência**, poderá ser exigida a prestação de garantia contratual para assinatura do contrato em uma das modalidades previstas no §1º do Art. 70 da Lei nº 13.303/2016.

12.7. Todas as notas fiscais ou faturas emitidas pela licitante vencedora deverão conter, em local de fácil visualização, **a indicação do número desta licitação e do respectivo instrumento contratual ou ordem de fornecimento.**

12.8. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As licitantes estarão sujeitas às penalidades administrativas consignadas na Lei nº 13.303/2016.

13.2. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o BRDE, sendo facultado o registro da ocorrência nos sistemas oficiais de cadastramento de fornecedores.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste edital e seus anexos, pois a simples participação no certame implica aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

14.2. No caso de eventual divergência entre o edital de licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

14.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o BRDE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos interessados.

14.4. O BRDE poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.5. É facultado ao licitador, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

14.7. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este edital, a empresa licitante deve se subordinar ao **foro da Comarca de Porto Alegre**, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Porto Alegre, 16 de novembro de 2026.

Juliana Karina Pedroso Scherer

Chefe do Setor de Licitações

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Descrição do objeto

Lote	Item	Descrição	Quantidade Registrada
Lote 1	1.01	Notebook	200
	1.02	Adaptador de viagem ou Dockstation para viagem compatível com Notebook do item 1.01 e notebooks DELL PRO 16, LENOVO E14 Gen6 e Lenovo K14 existentes no parque do BRDE	400
	1.03	Dockstation compatível com Notebook do item 1.01 e notebooks DELL PRO 16, LENOVO E14 Gen6 e Lenovo K14 existentes no parque do BRDE	20
	1.04	Cabo de Segurança do Tipo Kensington ou Wedge (dispositivo de travamento) com Chaves compatível com Notebook do item 1.01 (para fins de extravio)	50
Lote 2	2.01	Monitor de 27”	250
Lote 3	3.01	Headset	300
Lote 4	4.01	Cabo de Segurança (trava de segurança) do Tipo Kensington com Segredo	200

2. LOTE 1 – Notebook (item 1.01), Adaptador de viagem ou Dockstation para viagem compatível com Notebook do item 1.01 (item 1.02), Dockstation compatível com Notebook do item 1.01 (item 1.03) e Cabo de Segurança do Tipo Kensington ou Wedge (dispositivo de travamento) com Chaves compatível com Notebook do item 1.01 (para fins de extravio) (item 1.04)

2.1. **Especificações mínimas do Notebook (item 1.01)**

2.1.1. PROCESSADOR

2.1.1.1. Deve ser, pelo menos:

2.1.1.1.1. se Intel, **Core Core Ultra 5 225U ou superior (inclusive de série 300 ou superior)**;

2.1.1.1.2. se AMD, **Ryzen 5 230 ou superior (inclusive de série 300 ou superior)**;

2.1.1.2. Deve ser processador 64 bits;

2.1.1.3. Deve ter, no mínimo, **6** núcleos físicos e **12** threads;

2.1.1.4. Deve apresentar clock speed de, no mínimo, **1.5GHz** (expansível a **4.8GHz** ou mais), sendo considerado para efeito de comprovação destas os valores alcançados no modo nativo da CPU;

2.1.1.5. Deve apresentar, pelo menos, **12 MB** de cache L3;

2.1.1.6. Deve suportar tecnologias de aumento dinâmico de frequência (turbo) e de suporte a virtualização;

2.1.1.7. Deve possuir NPU (Neural Processing Unit) integrada;

2.1.1.8. Para efeitos de referência, foram utilizados os processadores **Intel Core Ultra 5 225U** e **AMD Ryzen 5 230**;

2.1.1.9. Serão aceitos outros processadores Intel, cuja performance seja igual ou superior ao processador **Intel Core Ultra 5 225U**, auferidos pelo Passmark, e que possuam ano de lançamento a partir de 2025, inclusive;

2.1.1.10. Serão aceitos outros processadores AMD cuja performance seja igual ou superior ao processador **AMD Ryzen 5 230**, auferidos pelo Passmark, e que possuam ano de lançamento a partir de 2025, inclusive;

2.1.1.11. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; O mesmo site pode ser utilizado para sanar dúvidas sobre especificações não constantes no site do fabricante;

2.1.1.12. Deve permitir que a tecnologia de virtualização utilize diretamente os dispositivos periféricos, tais como Ethernet, placas aceleradoras gráficas e controladores de disco rígido e portas, através da DMA e remapeamento de interrupções;

2.1.1.13. É obrigatório declarar na proposta a marca e o modelo do processador ofertado, juntamente do partnumber do componente.

2.1.2. PLACA MÃE

2.1.2.1. Deve ser do mesmo fabricante do equipamento, ou desenvolvida e fabricada exclusivamente para o modelo do equipamento ofertado, não sendo aceitas placas em regime OEM ou customizadas, de livre comercialização no mercado;

2.1.2.2. Deve possuir dispositivo de segurança (implementado em chip físico próprio) compatível com o TPM 2.0 integrado, no mínimo, que permita que software gerencie a criptografia de arquivos específicos, pastas ou disco rígido inteiro;

2.1.2.3. Suporte a ACPI 2.0 (Advanced Configuration and Power Interface) com controle automático de rotação do ventilador da CPU;

2.1.2.4. Deverá ter suporte para que software possa implantar e utilizar todos os recursos de segurança com gerenciamento centralizado e remoto;

2.1.2.5. Deve possuir, pelo menos, um slot de memória SO-DIMM DDR5 que suporte expansão, pelo menos, até 32GB e/ou não ter slot e ser do tipo LPDDR5x, mas, neste caso, a memória soldada precisa ser de, pelo menos, 32GB (trinta e dois gigabytes), caso não permitida expansão;

2.1.2.6. Deve apresentar suporte a DMI - “Desktop Management Interface" do "Desktop Management Task Force", compatível com o software de gerência implementado no microcomputador;

2.1.2.7. Deve possuir tecnologia de monitoramento térmico.

2.1.3. BIOS

2.1.3.1. Deve ser residente em flash rom, totalmente compatível com o padrão UEFI, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação;

2.1.3.2. Deve apresentar suporte a plug-and-play e ser atualizável por software, tipo Flash EPROM, sendo que o processo de atualização pode ser obtido, através do sítio do fabricante do equipamento na Internet;

2.1.3.3. Deve possibilitar a inserção de código de identificação do equipamento (número de registro patrimonial), recuperável por software de gerenciamento;

2.1.3.4. Deve possuir o número de série do equipamento;

2.1.3.5. Deve permitir configurar senhas para, no mínimo, Power-on e Disco Rígido (HDD ou SSD) e acesso à configuração do equipamento (Setup);
2.1.3.6. As atualizações da BIOS, quando disponibilizadas, deverão ser no site do fabricante do equipamento;
2.1.3.7. Deve permitir criação de um pendrive de recuperação da BIOS;
2.1.3.8. Deve apresentar sistema de ventilação monitorado pela BIOS;
2.1.3.9. Suporte a ACPI 2.0 (Advanced Configuration and Power Interface) com controle automático de rotação do ventilador da CPU;
2.1.3.10. Deve ter embarcado na BIOS, software com funções de diagnóstico de problemas e gerenciamento com as seguintes características:
2.1.3.10.1. Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla de função;
2.1.3.10.2. O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica:
I. O fabricante e modelo do equipamento
II. Processador
III. Memória RAM
IV. Firmware do equipamento
V. Capacidade do disco rígido

2.1.3.10.3. A função de diagnóstico deverá ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes:
I. Processador;
II. Memória;
III. Disco de armazenamento.
2.1.3.11. O software também deve apresentar função integrada para apagar os dados do disco rígido de forma segura, não permitindo que sejam recuperados através de ferramentas de recuperação de dados (data Recovery), deve estar em conformidade e estar aprovado de acordo com as exigências dos fabricantes de unidades de armazenamento solido SSD, de forma que não danifique a unidade de armazenamento durante o processo de limpeza dos dados do dispositivo;
2.1.3.12. A BIOS deve estar em conformidade com a norma NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma.
2.1.3.12.1. Caso não esteja em conformidade com a norma NIST 800-147 deve atender as seguintes funcionalidades:
2.1.3.12.1.1. Possuir mecanismos de hardware ou software que executem autorreparo da BIOS e firmware quando corrompidos ou adulterados, usando uma cópia integra que deve estar armazenada em área segura no hardware;
2.1.3.12.1.2. Capacidade de checar a integridade da BIOS toda vez que o sistema for desligado, colocado em modo de hibernação, ou colocado para dormir, checando a integridade do sistema da BIOS em períodos iguais ou menores que uma hora;
2.1.3.12.1.3. A BIOS deve possuir sistema de auto verificação de integridade em tempo real que ao menos garanta que apenas

imagens confiáveis do código da BIOS sejam executadas e que também impeça a execução de rootkits, vírus e malwares, essa verificação deve ser executada durante a inicialização, no desligamento e durante o uso do computador;

2.1.3.12.1.4. Deverá possuir log de eventos gerados pelo BIOS e Firmware do sistema que grave os registros críticos, esses eventos devem ser acessíveis através do log de eventos do sistema operacional Windows ou através de função da própria BIOS;

2.1.3.12.1.5. Deve usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução do hardware para ela;

2.1.3.12.1.6. Deverá possuir mecanismos de hardware ou software de forma que previnam que as configurações do controlador de rede ethernet sejam alterados e que tenha capacidade de restaurar os parâmetros de MAC address e Pre-Boot- Execution- Environment (PXE), baseados na cópia de segurança armazenada em hardware;

2.1.3.12.1.7. Deverá implementar sistemas de alerta visuais em tempo real que advirtam o usuário através de notificações durante o uso do sistema, com capacidade de ao menos informar problemas de integridade da BIOS e executar o reparo automático dele;

2.1.3.13. Possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;

2.1.3.14. Seguindo as recomendações de segurança da UEFI, o mantenedor da BIOS deve possuir processo formal e público para reportar falhas e brechas de segurança identificadas. A comprovação será realizada através do site https://uefi.org/security;

2.1.3.15. A Contratada deverá gravar em fábrica a seguinte informação na BIOS: Logo do BRDE (a ser fornecido pelo BRDE), em substituição do logo do fabricante do equipamento.

2.1.4. MEMÓRIA

2.1.4.1. Deve possuir memória DDR5 SDRAM 5.6000 MT/s ou superior;

2.1.4.2. Deve possuir, no mínimo, **32GB** (trinta e dois gigabytes) implantado em, **pelo menos, um slot**;

2.1.4.2.1. Pode ser implantado em 2(dois) slots com pentes de 16GB (dezesseis gigabytes) em dual channel;

2.1.4.2.2. A memória pode vir soldada, mas, neste caso, precisará possuir 32GB (trinta e dois gigabytes), caso não permita expansão.

2.1.5. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

2.1.5.1. Deve possuir 1 (uma) unidade de armazenamento padrão tipo Solid State Drive (SSD) na capacidade mínima de **512GB** (quinhentos e doze gigabytes), interface **M.2 PCIe 3.0 NVMe** ou **M.2 PCIe 4.0 NVMe, ou superior**, com suporte nativo as tecnologias S.M.A.R.T (Self-monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing);

2.1.6. SEGURANÇA

2.1.6.1. Deve possuir Leitor Biométrico de impressões digitais. A solução pode ter implantação através de leitor específico ou por meio do botão de *power*.

2.1.7. PORTAS E INTERFACES

2.1.7.1. Deve apresentar conectores de entrada de microfone e de saída de fones de ouvido. Serão aceitos conectores do tipo combo;
2.1.7.2. Deve possuir, pelo menos, 4 (quatro) portas USB no total, sendo, pelo menos, 01 (uma) porta USB tipo A, 3.2 ou superior, energizada e, pelo menos, 1 (uma) porta no padrão USB Tipo C, com capacidade de transmitir sinal de vídeo e carregar o equipamento simultaneamente, permitindo conexão única entre o notebook e as DOCAS (DOCK STATIONS) compatíveis;
2.1.7.3. Deve possuir 1 (um) conector HDMI ou micro/mini HDMI 19 pinos.
2.1.7.3.1. Se o conector for micro/mini HDMI, deve acompanhar 1 (um) adaptador mini HDMI para HDMI;
2.1.7.4. Deve possuir 1 (um) conector RJ-45 integrado, interface de rede Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) com recursos PXE Wake On LAN (WOL);
2.1.7.5. Deve possuir placa de rede Wireless integrada com antena padrão IEEE 802.11 ax ou superior;
2.1.7.6. Deve possuir wireless Bluetooh 5.3 ou superior;
2.1.7.7. Deve possuir microfone integrado ao gabinete;
2.1.7.8. Deve possuir Leitor Biométrico de impressões digitais. O leitor biométrico pode ser implantado através do botão de *power*.

2.1.8. TECLADO

2.1.8.1. Deve ser embutido ao gabinete no padrão ABNT2, idioma “Português (Brasil)”;
2.1.8.2. Possuir todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive “Ç”;
2.1.8.3. A impressão sobre as teclas deve ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
2.1.8.4. Deve apresentar proteção contra derramamento de líquidos;
2.1.8.5. Deve ser retroiluminado.

2.1.9. DISPOSITIVO APONTADOR

2.1.9.1. Deve ser mouse embutido do tipo Touch Pad ou Clickpad com 2 botões.

2.1.10. FONTE DE ALIMENTAÇÃO / BATERIA

2.1.10.1. Deve apresentar fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com seleção automática de tensão;
2.1.10.2. Deve apresentar bateria interna de íon de Lítio de, no mínimo, 3 (três) células, com capacidade de 45Wh ou mais; não serão aceitas soluções de baterias externas;

2.1.10.3. Deve suportar carga rápida para a bateria especificada.

2.1.11. GABINETE

2.1.11.1. Deve ser resistente a pequenos choques;
2.1.11.2. Deve ser compatível com certificações militares MIL-STD-810G ou MIL-STD-810H;
2.1.11.3. Deve possuir Botão de liga/desliga e luzes de indicação de computador ligado (Power-on);
2.1.11.3.1. Excepcionalmente, a luz de indicação de computador ligado (Power-on) pode não ficar ativa, em caso de estar habilitado o leitor biométrico de impressão digital, quando este for implantado através do botão de *power*;
2.1.11.4. Deve possuir alto falantes estéreos e microfone integrados;
2.1.11.5. Deve permitir a colocação de dispositivo antifurto do tipo kensington ou Wedge (dispositivo de travamento);
2.1.11.6. Não podem existir quaisquer adaptações no gabinete destinadas a implementar o sistema de segurança;
2.1.11.7. Deve apresentar peso máximo do conjunto (notebook com bateria e SSD instalados) de no máximo **1,85 Kg**;
2.1.11.8. Deve apresentar espessura máxima inferior a **2,25 cm** com equipamento fechado e com a bateria inserida;
2.1.11.9. Ventilação dimensionada para a perfeita refrigeração dos componentes internos;
2.1.11.10. O gabinete do equipamento deverá conter a logo do BRDE gravada a laser.

2.1.12. INTERFACE DE VÍDEO

2.1.12.1. Deve possuir compatibilidade com DirectX 12 e OpenGL 4.5 (ou superior);
2.1.12.2. Deve possuir, pelo menos, 1 (uma) conexão de vídeo externa do tipo HDMI.

2.1.13. TELA

2.1.13.1. Deve ser de tamanho de 14” polegadas na diagonal, admitida variação técnica normalmente praticada pelo fabricante (não serão aceitos modelos com maior ou menor especificação de tela);
2.1.13.2. Deve ser FHD (FULL HD), pelo menos, e apresentar resolução nativa de 1920 x 1080 pixels ou superior;
2.1.13.3. Deve possuir brilho mínimo de 300 nits;
2.1.13.4. Deve apresentar controle de brilho regulável através de teclas funcionais do teclado;
2.1.13.5. Deve apresentar tratamento antirreflexivo, não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexos, ou outra alternativa.

2.1.14. CÂMERA DE VIDEO INTEGRADA

2.1.14.1. Deve possuir câmera (tipo webcam) integrada no padrão FHD, pelo menos;

2.1.14.2. Deve possuir, integrado, sistema de privacidade com fechamento físico da lente da Webcam (obturador de privacidade mecânico).

2.1.15. INTERFACE DE REDE

2.1.15.1. Deve apresentar placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet;
2.1.15.2. Deve apresentar suporte a PXE e Wake-On-Lan;
2.1.15.3. Deve apresentar conector RJ-45 e LED de indicação de atividade na porta;

2.1.16. INTERFACE DE REDE SEM FIO

2.1.16.1. Deve possuir placa de rede Wireless embutida padrão WIFI 6, 802.11 AX (2x2), com antena wi-fi (Dual-Band) integrada;
2.1.16.2. Deve apresentar interface Bluetooh 5.3 ou superior, certificada e homologada pela Anatel;

2.1.17. INTERFACE DE SOM

2.1.17.1. Deve possuir controladora integrada, com conectores de saída e microfone (serão aceitos conectores do tipo combo);
2.1.17.2. Deve possuir alto falante estéreo e microfone integrados ao gabinete;
2.1.17.3. Deve apresentar som estéreo integrado compatível com o padrão HD Áudio Codec;
2.1.17.4. Deve possuir no mínimo 02 (dois) alto-falantes internos com potência máxima total suportada de, no mínimo, 2 Watts por canal;
2.1.17.5. Deve apresentar controle de mudo e de volume regulável através de teclas funcionais do teclado;

2.1.18. ACESSÓRIOS

2.1.18.1. Deve ser fornecido **mouse óptico** com no mínimo 1000 dpi ambidestro, com 3 (três) botões, com conexão USB sem uso de adaptadores e do mesmo fabricante do equipamento;
2.1.18.1.1. Não será aceito mouse com cabo retrátil;
2.1.18.1.2. Não serão aceitos mouses de viagem (de tamanho reduzido);
2.1.18.1.3. Não será aceito mouse Wireless/Bluetooth (sem fio);
2.1.18.2. O equipamento deve ser acompanhado por uma **mochila** na cor preta/cinza/grafite, com no mínimo 3 repartições, sendo uma delas dedicada ao notebook e compatível com o tamanho do notebook, além de ser do mesmo fabricante do equipamento;
2.1.18.3. Deve ser entregue **cabo de segurança do tipo Kensington ou Wedge (dispositivo de travamento) com chaves (pelo menos um par de chaves)**, compatível com o equipamento ofertado.
2.1.18.3.1. Não serão aceitos **cabo de segurança do tipo Kensington ou Wedge (dispositivo de travamento) com segredos**.

2.1.19. SISTEMA OPERACIONAL

2.1.19.1. Deve acompanhar o equipamento licença OEM do sistema operacional Microsoft® Windows, no idioma Português Brasil, com chave de instalação (KEY) presente na BIOS do equipamento, com mídia digital de recuperação (ou disponibilizar recurso que possibilite seu download) ou oferecer a opção de restauração através de partição do SSD do equipamento;

2.1.19.2. O equipamento deve ser entregue com o Windows 11 Pro instalado na versão mais recente estável e disponível;

2.1.19.3. Os equipamentos devem ser entregues com imagem de instalação provida pelo BRDE, conforme especificado no presente neste Termo de Referência;

2.1.19.3.1. Todos os equipamentos para os quais estão especificados o fornecimento de sistema operacional, devem ser entregues com a imagem do sistema operacional própria do BRDE implantada no SSD.

2.1.19.3.2. Para o desenvolvimento das imagens personalizadas pelo BRDE, a Contratada deve fornecer um equipamento de cada modelo proposto, preferencialmente novos e em caixas lacradas. No recebimento dos referidos equipamentos, exige-se que a instalação do sistema operacional seja a original do fabricante (Windows 11 Pro), com todos os drivers e softwares instalados, não sendo admitido instalações com imagens que não sejam originais do fabricante para evitar problemas na imagem a ser gerada para o BRDE. O fabricante poderá disponibilizar ferramentas para a criação da imagem a ser replicada em fábrica através de solução envolvendo máquina virtual. Esta solução, desde que fornecida pelo fabricante e com suporte deste ou de sua autorizada, também será aceita.

2.1.19.3.3. Se necessário por parte do BRDE, a contratada deverá realizar o desenvolvimento da imagem junto com os técnicos do BRDE, fornecendo o suporte e prestando assessoria e esclarecimentos;

2.1.19.3.4. A Contratada deve entregar, nas dependências do BRDE de Porto Alegre/RS, na Rua Uruguai, 155, os equipamentos para geração das imagens em até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à assinatura da Ata de Registro de Preços. O fornecimento dos equipamentos e a retirada correrá às expensas da Contratada.

2.1.19.3.5. Salvo se o BRDE já não tenha disponibilizado a imagem do BRDE à Contratada, o prazo referido no subitem **6.2** (prazo de entrega dos equipamentos já com a imagem do BRDE, após emissão da ordem de fornecimento) será estendido em números de dias igual ao prazo decorrido entre o dia da disponibilização do equipamento para geração da imagem pela Contratada (subitem 2.1.19.3.4) e o do dia da disponibilização da imagem pelo BRDE à Contratada. Todos estes atos (de entrega e recebimento) devem obrigatoriamente ser registrados identificando responsáveis e datas.

2.1.19.3.6. Todos os equipamentos para os quais estão especificados o fornecimento de sistema operacional, devem permitir que a imagem do sistema operacional própria do BRDE seja restaurada no SSD a qualquer momento, sempre que necessário, e deve ser disponibilizada pelo fabricante ferramental para isso, fornecendo o suporte e prestando assessoria e esclarecimentos neste sentido.

2.1.19.3.7. **O fabricante deve fornecer suporte, incluindo ferramental e repositório (se necessário), sem custo adicional, para atualização da imagem do BRDE (com aplicativos e softwares do BRDE atualizados), seja para a versão atual do sistema operacional, seja para versão posterior que venha a ser atualizada/disponibilizada pela Microsoft, durante o período de garantia do equipamento**.

2.1.19.4. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download no website do fabricante do equipamento, sem necessidade de qualquer identificação do usuário e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no Gabinete;

2.1.19.5. Todo o equipamento ofertado deve disponibilizar software específico pré-instalado que realize o diagnóstico preventivo e que emita e gerencie alertas relativos a falhas e erros de componentes e possibilite a atualização de drivers e softwares do fabricante a fim de facilitar o diagnóstico e a abertura de chamados pelo usuário. Da mesma forma, é desejável (mas não obrigatório) que a ferramenta exiba os prazos de garantia do equipamento de maneira facilmente identificável pelo usuário.

2.1.20. GARANTIA

2.1.20.1. Deve ser fornecida garantia de, pelo menos, 60 (sessenta) meses on-site (incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica) para o equipamento, pelo fabricante, conforme especificações no presente Termo de Referência; esta garantia é, pelo menos, para problemas relacionados especificamente ao hardware e atualizações de BIOS e Firmware, além de possíveis atendimentos relacionados a suporte para restauração de fábrica dos softwares entregues com o equipamento;

2.1.20.2. Deve ser fornecida garantia de 36 (trinta e seis) meses para a bateria, pelo fabricante, conforme especificações no presente Termo de Referência;

2.1.20.3. A garantia deve ser fornecida pelo fabricante, podendo ser o atendimento por empresa pertencente à sua rede autorizada, devidamente capacitada para tal função;

2.1.20.4. Não são aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante). **Deve ser comprovado através de declaração do fabricante que todo equipamento será/foi integrado em fábrica**. Esta exigência visa à procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE;

2.1.20.5. A empresa FABRICANTE do equipamento deve prover assistência técnica em todo território brasileiro e deverá dispor de um número telefônico do tipo (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;

2.1.20.6. Deve possuir recurso disponibilizado via site do próprio FABRICANTE (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento;

2.1.20.7. O atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia será no regime de **9x5 (nove horas por dia e cinco dias por semana)**;

2.1.20.8. Visando a alta disponibilidade, o **prazo para solução** do chamado (de abertura do chamado até a solução) deverá ser de no máximo **5 dias úteis**;

2.1.20.9. O atendimento inicial poderá ocorrer através de contato telefônico (0800), realizado pela contratante, no qual, com a colaboração da equipe de TI da contratante ou com o próprio usuário se identificará o problema do equipamento. Caso seja identificado nesta fase de diagnóstico, a necessidade de troca de peças, será acionado imediatamente o atendimento on-site. Caso a contratante entenda que a o atendimento inicial não está sendo produtivo ou esteja demandando muito de sua atenção (mais de uma hora de envolvimento, por exemplo), ela poderá exigir o atendimento on-site;

2.1.20.10. O fabricante, diretamente ou através de sua rede credenciada, deverá manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico que prestou o atendimento e uma descrição resumida do problema;

2.1.20.11. Durante o prazo de garantia, será substituída, sem ônus para o BRDE, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;

2.1.20.12. Quando da manutenção, as peças a serem substituídas devem ser idênticas às do equipamento originalmente recebido;

2.1.20.13. É vedado qualquer tipo de serviço ou assistência técnica que requeira o envio do equipamento ou de acessórios pelo correio ou por qualquer outro meio;

2.1.20.14. Quando houver a inclusão de extensão de garantia, com prazos de garantia estendido ou modalidade de prestação dos serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução, a LICITANTE, deverá apresentar declaração do fabricante informando os respectivos códigos/partnumbers destes serviços;

2.1.20.15. Na entrega do equipamento, a Contratada deverá apresentar comprovação da aquisição de sua garantia (e extensão, se for o caso), conforme especificado neste edital, junto ao fabricante.

2.1.21. COMPATIBILIDADES E CERTIFICAÇÕES (**Tais documentos devem ser apresentados impressos junto à PROPOSTA TÉCNICA**)

2.1.21.1. O modelo do equipamento, na configuração ofertada, deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais e de imunidade eletromagnética (IEC/EN 60950, IEC/EN 61000, CISPR 22/24 ou EN55022/24), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 304/2023 vigente do INMETRO;

2.1.21.2. Os equipamentos ofertados devem estar em conformidade com as diretivas ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);

2.1.21.3. O Fabricante do equipamento ofertado deve possuir Certificação ISO 9001:2000 em plena validade;

2.1.21.4. O Fabricante do equipamento ofertado deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado em plena validade;

2.1.21.5. Deve ser apresentado o certificado de compatibilidade do equipamento com o Sistema Operacional Windows 11 Pro obtido junto à Microsoft. Deve constar no Microsoft Hardware Compatibility List (HCL) para

o sistema operacional exigido e ofertado. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, ou pela indicação no site da Microsoft;

2.1.21.6. Deve ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consorcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão “DMI” de gerenciamento. O FABRICANTE deve ser membro na categoria “BOARD” ou “LEADERSHIP”. O certificado será conferido através de acesso a página http://www.dmtf.org/about/list/. Apresentar página impressa onde consta tal informação, especificando o endereço eletrônico da fonte extraída;

2.1.21.7. Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou superior da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação do fabricante do equipamento;

2.1.21.8. O fabricante do equipamento, deve ser membro da EICC ou da RBA ou possuir Certificação válida OHSAS 18001 ou ISSO 45001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. O fabricante deve estar relacionado no site da EICC, http://www.eiccoalition.org/about/members ou no site da RBA, http://www.responsiblebusiness.org/about/members/ ou apresentar o Certificado da OHSAS 18001 ou ISO 45001 válido;

2.1.21.9. Deve ser apresentada certificação Energy Star® 6.0 (ou atual) do equipamento ofertado, através do site https://www.energystar.gov/ ou apresentar relatório técnico de ensaios de conformidade de consumo de energia, emitido por laboratório de ensaio acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE) do Inmetro, de acordo com a norma NBR/ISO IEC 17025;

2.1.21.10. Apresentar certificado EPEAT na categoria GOLD disponível em www.epeat.net;

2.1.21.11. Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou de memória. Deve ser apresentado na proposta comercial, o Partnumber/SKU de cada componente configurado, comprovando que o equipamento é totalmente integrado de fábrica;

2.1.21.12. Comprovação que, o(s) produto(s) ofertado(s) pertence(m) à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica;

2.1.21.13. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes.

2.1.22. DOCUMENTAÇÃO

2.1.22.1. Deve ser apresentado junto à proposta comercial o catálogo completo do(s) equipamento(s) ofertado(s) ou manuais/declarações do Fabricante contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta para a devida análise da especificação técnica, sob pena da desclassificação da proposta comercial. Havendo dúvida na análise técnica, poderão ser realizadas diligências no site do Fabricante do equipamento (neste caso o proponente deve indicar o endereço);

2.1.22.2. Deve ser apresentada **declaração do fabricante do equipamento comprovando que o serviço de gravação de imagem e logotipo a laser serão executados pelo fabricante**.

2.1.22.3. OUTROS REQUISITOS

2.1.22.4. Todos os equipamentos a serem entregues devem ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas;

2.1.22.5. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;

2.1.22.6. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos devem ser fornecidos com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros);

2.1.22.7. Cabos de conexão à rede elétrica devem seguir o padrão NBR-14136;

2.1.22.8. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

2.1.22.9. O equipamento (notebook, mouse, fonte e demais componentes) obrigatoriamente deve estar padronizado na cor preta, cinza, grafite ou na combinação destas.

2.1.23. AMOSTRA

2.1.23.1. A critério do BRDE, poderá ser solicitada amostra do equipamento para validação das especificações técnicas;

2.1.23.2. Quando solicitada, o prazo da entrega da amostra do equipamento nas dependências do BRDE em Porto Alegre será de até 10 dias contados a partir da data da solicitação;

2.1.23.3. O prazo para a avaliação da amostra por parte do BRDE será de até 05 (cinco) dias úteis a partir do momento do recebimento desta, sendo possíveis prorrogações neste prazo por despacho fundamentado do Pregoeiro, com participação da área técnica, se for o caso;

2.1.23.4. Ao Pregoeiro, à Comissão de Licitação ou à equipe técnica do BRDE resguarda-se o direito de solicitar a disponibilização de técnico especializado pela empresa proponente para prestar esclarecimentos durante a realização do exame ou da avaliação técnica da amostra. Assim, além da equipe técnica do BRDE, poderá haver acompanhamento de técnico especializado do proponente vencedor;

2.1.23.5. O envio da amostra será solicitado exclusivamente do proponente vencedor de lote deste Termo de Referência, visando a identificar se os equipamentos descritos na proposta comercial da empresa atendem a todos os requisitos mínimos obrigatórios do Termo de Referência;

2.1.23.6. Caso a proponente apresente para avaliação uma amostra que esteja em conformidade com os requisitos mínimos obrigatórios deste Termo de Referência e com configuração superior à ofertada, a proposta deverá ser retificada para o equipamento apresentado para a avaliação que passará a ser o válido para o certame, caso seja aprovado.

2.1.23.7. Os custos de entrega e retirada correrão a despesas do licitante (proponente vencedor do lote).

2.2. **Adaptador de viagem ou Dockstation para viagem compatível com Notebook do item 1.01 e notebooks DELL PRO 16, LENOVO E14 Gen6 e Lenovo K14 existentes no parque do BRDE (item 1.02)**

2.2.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.2.1.1. Deve ser compatível com os notebooks que estão sendo adquiridos neste mesmo lote deste processo licitatório;

2.2.1.2. Deve ser do mesmo fabricante dos notebooks cotados neste mesmo lote deste processo licitatório, tendo em vista que pode compor um kit com estes;

2.2.1.3. Deve possuir, pelo menos:

2.2.1.3.1. 4 (quatro) portas USB, sendo, pelo menos, 2 (duas) 3.2, ou superior; destas 4 (quatro) portas, pelo menos, 1 (uma) precisa ser do tipo USB tipo C;

2.2.1.3.2. 1 (uma) porta HDMI;

2.2.1.3.2.1. Não é obrigatório, mas é desejável que possua uma 1 (uma) porta DisplayPort adicional;

2.2.1.4. Deve permitir que seja conectado, pelo menos, um monitor, mas é preferível que suporte até dois monitores ao mesmo tempo;

2.2.1.5. Deve possuir cabo USB Tipo-C integrado ou destacável;

2.2.1.6. Deve suportar Power Delivery pass-through de no mínimo 65W;

2.2.1.7. Deve trabalhar em modo USB-C PD(Power Delivery) Pass-through, aproveitando o carregador do notebook;

2.2.1.8. A interface de vídeo deve suportar, pelo menos, resolução de 1920x1080 a 60HZ;

2.2.1.8.1. É opcional que suporte até 4K ou mais a 60Hz;

2.2.2. GARANTIA

2.2.2.1. Deve ser fornecida garantia de, pelo menos, **36 (trinta e seis) meses on-site** (incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica) para o equipamento, pelo fabricante, conforme especificações no presente Termo de Referência;

2.2.2.2. A garantia deve ser fornecida pelo fabricante, podendo ser o atendimento por empresa pertencente à sua rede autorizada, devidamente capacitada para tal função;

2.2.2.3. A empresa FABRICANTE do equipamento deve prover assistência técnica em todo território brasileiro e deverá dispor de um número telefônico do tipo (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;

2.2.2.4. O atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia será no regime de **9x5 (nove horas por dia e cinco dias por semana)**;

2.2.2.5. Visando a alta disponibilidade, o prazo para solução do chamado (de abertura do chamado até a solução) deverá ser de no máximo **5 dias úteis**;

2.2.2.6. O atendimento inicial poderá ocorrer através de contato telefônico (0800), realizado pela contratante, no qual, com a colaboração da equipe de TI da contratante ou com o próprio usuário se identificará o problema do equipamento. Caso seja identificado nesta fase de diagnóstico, a necessidade de troca de peças, será acionado imediatamente o atendimento on-site. Caso a contratante entenda que a o atendimento inicial não está sendo produtivo ou esteja demandando muito de sua atenção (mais de uma hora de envolvimento, por exemplo), ela poderá exigir o atendimento on-site;

2.2.2.7. O fabricante, diretamente ou através de sua rede credenciada, deverá manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico que prestou o atendimento e uma descrição resumida do problema;

2.2.2.8. Durante o prazo de garantia, será substituída, sem ônus para o BRDE, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;

2.2.2.9. Quando da manutenção, as peças a serem substituídas devem ser idênticas às do equipamento originalmente recebido;

2.2.2.10. É vedado qualquer tipo de serviço ou assistência técnica que requeira o envio do equipamento ou de acessórios pelo correio ou por qualquer outro meio;

2.2.2.11. Quando houver a inclusão de extensão de garantia, com prazos de garantia estendido ou modalidade de prestação dos serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução, o LICITANTE, deverá apresentar declaração do fabricante informando os respectivos códigos/partnumbers destes serviços;

2.2.2.12. Na entrega do equipamento, a Contratada deverá apresentar comprovação da aquisição de sua garantia (e extensão, se for o caso), conforme especificado neste edital, junto ao fabricante;

2.2.2.13. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes.

2.3. **Especificações mínimas da Dockstation compatível com Notebook do item 1.01 e notebooks DELL PRO 16, LENOVO E14 Gen6 e Lenovo K14 existentes no parque do BRDE (item 1.03)**

2.3.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.3.1.1. Deve ser compatível com os notebooks que estão sendo adquiridos neste mesmo lote deste processo licitatório;

2.3.1.2. Deve ser do mesmo fabricante dos notebooks cotados neste mesmo lote deste processo licitatório, tendo em vista que pode compor um kit com estes;

2.3.1.3. Deve possuir, pelo menos:

2.3.1.3.1. 4 (quatro) portas USB, sendo, pelo menos, 2 (duas) 3.0, ou superior; destas 4 (quatro) portas, pelo menos, 1 (uma) precisa ser do tipo USB tipo C;
2.3.1.3.2. 1 (uma) porta HDMI;
2.3.1.3.3. 1 (uma) porta DisplayPort;
2.3.1.3.4. 1 (uma) porta de rede RJ-45 Ethernet Gigabit;

2.3.1.4. Deve possuir slot de segurança Kensington;

2.3.1.5. Deve possuir LED de indicador de energia;

2.3.1.6. Deve possuir LED de indicador de atividade na porta LAN;

2.3.1.7. Deve permitir que sejam conectados pelo menos dois monitores ao mesmo tempo;

2.3.1.8. Deve ser entregue **cabo de segurança do tipo Kensington (dispositivo de travamento) com segredo**, compatível com o equipamento ofertado;

2.3.1.9. Deve ser fornecido Cabo USB Tipo-C SuperSpeed de, pelo menos, 80 (oitenta) centímetros;

2.3.1.10. Deve entregar 65W, pelo menos, via USB-C;

2.3.1.11. A Dockstation deve permitir o carregamento do notebook a ela plugado através de cabo que a acompanha;

2.3.1.12. Deve ter adaptador de alimentação com, pelo menos, 90 (noventa) Watt AC 120/230 V (50/60 Hz);

2.3.1.13. A interface de vídeo deve suportar, pelo menos, resolução de 1920x1080 a 60HZ;

2.3.2. GARANTIA

2.3.2.1. Deve ser fornecida garantia de, pelo menos, **36 (trinta e seis) meses on-site** (incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica) para o equipamento, pelo fabricante, conforme especificações no presente Termo de Referência;
2.3.2.2. A garantia deve ser fornecida pelo fabricante, podendo ser o atendimento por empresa pertencente à sua rede autorizada, devidamente capacitada para tal função;
2.3.2.3. A empresa FABRICANTE do equipamento deve prover assistência técnica em todo território brasileiro e deverá dispor de um número telefônico do tipo (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;
2.3.2.4. O atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia será no regime de **9x5 (nove horas por dia e cinco dias por semana)**;
2.3.2.5. Visando a alta disponibilidade, o prazo para solução do chamado (de abertura do chamado até a solução) deverá ser de no máximo **5 dias úteis**;

2.3.2.6. O atendimento inicial poderá ocorrer através de contato telefônico (0800), realizado pela contratante, no qual, com a colaboração da equipe de TI da contratante ou com o próprio usuário se identificará o problema do equipamento. Caso seja identificado nesta fase de diagnóstico, a necessidade de troca de peças, será acionado imediatamente o atendimento on-site. Caso a contratante entenda que a o atendimento inicial não está sendo produtivo ou esteja demandando muito de sua atenção (mais de uma hora de envolvimento, por exemplo), ela poderá exigir o atendimento on-site;

2.3.2.7. O fabricante, diretamente ou através de sua rede credenciada, deverá manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico que prestou o atendimento e uma descrição resumida do problema;

2.3.2.8. Durante o prazo de garantia, será substituída, sem ônus para o BRDE, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;

2.3.2.9. Quando da manutenção, as peças a serem substituídas devem ser idênticas às do equipamento originalmente recebido;

2.3.2.10. É vedado qualquer tipo de serviço ou assistência técnica que requeira o envio do equipamento ou de acessórios pelo correio ou por qualquer outro meio;

2.3.2.11. Quando houver a inclusão de extensão de garantia, com prazos de garantia estendido ou modalidade de prestação dos serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução, o LICITANTE, deverá apresentar declaração do fabricante informando os respectivos códigos/partnumbers destes serviços;

2.3.2.12. Na entrega do equipamento, a Contratada deverá apresentar comprovação da aquisição de sua garantia (e extensão, se for o caso), conforme especificado neste edital, junto ao fabricante;

2.3.2.13. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes.

2.4. **Cabo de Segurança do Tipo Kensington ou Wedge (dispositivo de travamento) com Chaves compatível com Notebook do item 1.01 (para fins de extravio) (item 1.04)**

2.4.1.1. Deve ser compatível com o equipamento ofertado no mesmo lote;

2.4.1.2. Deve ser entregue com, pelo menos, um par de chaves;

2.4.1.3. Não serão aceitos **cabos de segurança do tipo Kensington ou Wedge (dispositivo de travamento) com segredo**.

3. LOTE 2 – Monitor de 27” (item 2.01)

3.1. **Especificações mínimas do Monitor de 27” (item 2.01)**

3.1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

3.1.2. Possuir tela 100% plana, tipo LED, IPS ou LCD, com tratamento antirreflexivo e tecnologia de retro iluminação LED;

3.1.3. Possuir resolução de, no mínimo, 1920x1080 a 60HZ, 16 milhões de cores, no mínimo, e pixel pitch máximo de 0.312mm;

3.1.4. Possuir área visível de, no mínimo, **27** polegadas;

3.1.5. Possuir proporção/Formato: 16:10 ou 16:9;

3.1.6. Possuir contraste igual ou superior a 1.000:1;

3.1.7. Possuir ângulo de visão horizontal: Deve possibilitar a visão pelo menos 178°;

3.1.8. Possuir ângulo de visão vertical: Deve possibilitar a visão pelo menos 178°;

3.1.9. Deve possuir, pelo menos, 1 (uma) entrada de vídeo HDMI;

3.1.9.1. É opcional possuir 1 (uma) entrada de vídeo DisplayPort;

3.1.10. Deve possuir HUB USB com, pelo menos, 4 (quatro) portas USB-A;

3.1.10.1. É permitido o atendimento do quantitativo deste item através de porta(s) USB-C;

3.1.11. Brilho/Luminosidade igual ou superior a 300 (trezentos) cd/m2;

3.1.12. Tempo de resposta igual ou inferior a 8 (oito) milissegundos;

3.1.13. Controle digital de brilho e contraste;

3.1.14. Tela com regulagem de altura (mínimo de 10cm);

3.1.15. Deve ter a capacidade de ajuste de altura em suporte regulável, ajuste de inclinação, ajuste de rotação (plataforma giratória), ajuste de eixo giratório (pivot);

3.1.16. Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60hz, com ajuste automático;

3.1.17. O Monitor deve ser fornecido com cabos de conexão de dados e com um cabo de energia de com no mínimo 1,5 (um metro e cinquenta centímetros) cada, não sendo permitida a utilização de extensões;

3.1.18. Consumo de energia em modo típico de operação de, no máximo, 132 watts;

3.1.19. O monitor deve possuir furo (slot) para trava de segurança do tipo Kensington ou similar, não sendo aceito furo (slot) no pedestal;

3.1.20. Deve pertencer a linha corporativa.

3.2. GARANTIA

3.2.1. Garantia original do Fabricante, com cobertura total para todos os itens por, pelo menos, **3 anos**, on-site;

3.2.2. A garantia do monitor deve cobrir ainda o reparo ou substituição do monitor no caso do aparecimento de deadpixel, conforme ISO 13406-2.

3.2.3. A garantia deve ser fornecida pelo fabricante, podendo ser o atendimento por empresa pertencente à sua rede autorizada, devidamente capacitada para tal função;

3.2.4. A empresa FABRICANTE do equipamento deve prover assistência técnica em todo território brasileiro e deverá dispor de um número telefônico do tipo (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;

3.2.5. Deve possuir recurso disponibilizado via site do próprio FABRICANTE (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento;

3.2.6. O atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia será no **regime de 9x5 (nove horas por dia e cinco dias por semana)**;

3.2.7. O **prazo máximo para solução** do chamado (de abertura do chamado até a solução) deverá ser de no máximo **30 (trinta) dias**, conforme Código de Defesa do Consumidor;

3.2.8. O fabricante, diretamente ou através de sua rede credenciada, deverá manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico que prestou o atendimento e uma descrição resumida do problema;

3.2.9. Durante o prazo de garantia, será substituída, sem ônus para o BRDE, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;

3.2.10. Quando da manutenção, as peças a serem substituídas devem ser idênticas às do equipamento originalmente recebido;

3.2.11. É vedado qualquer tipo de serviço ou assistência técnica que requeira o envio do equipamento ou de acessórios pelo correio ou por qualquer outro meio;

3.2.12. Quando houver a inclusão de extensão de garantia, com prazos de garantia estendido ou modalidade de prestação dos serviços para

atendimento on-site e/ou tempos de solução, a LICITANTE, deverá apresentar na proposta comercial, os respectivos códigos/partnumbers destes serviços;

3.3. CERTIFICAÇÕES

3.3.1. Os equipamentos ofertados devem estar em conformidade com as diretivas ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);

3.3.2. Apresentar certificado EPEAT na categoria GOLD disponível em www.epeat.net;

3.3.3. Deve ser apresentada certificação Energy Star® do monitor ofertado, através do site www.energystar.gov ou apresentar relatório técnico de ensaios de conformidade de consumo de energia, emitido por laboratório de ensaio acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE) do Inmetro, de acordo com a norma NBR/ISO IEC 17025.

3.4. OUTROS REQUISITOS

3.4.1.1. Deve ser entregue **cabo de segurança do tipo Kensington (dispositivo de travamento) com segredo**, compatível com o equipamento ofertado;

3.4.1.2. Deve conter em sua embalagem todos os cabos compatíveis às suas conexões (HDMI, cabo de força etc.), manuais e demais documentações pertinentes;

3.4.2. Gerenciamento de cabos: possuir local apropriado para gerenciamento de cabos através da base pedestal;

3.4.3. Comprovação que, o(s) produto(s) ofertado(s) pertence(m) à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica;

3.4.4. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes.

4. LOTE 3 – Headset (item 3.01)

4.1. **Especificações mínimas do Headset (item 3.01)**

4.1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1.1.1. Possuir cancelamento de ruído passivo permitindo considerável isolamento e retenção de ruídos;

4.1.1.2. Ser duplo auricular (biauricular);

4.1.1.3. Ser estéreo;

4.1.1.4. Apresentar plug de conexão USB-C;

4.1.1.5. Permitir a conexão do produto ao notebook ou desktop através de porta USB-C;

4.1.1.6. Possuir cabo de, no mínimo, 1,20m de comprimento;
4.1.1.7. Possuir resposta de frequência do alto-falante de, pelo menos, na faixa de 150 - 7000 Hz;
4.1.1.8. Ser leve para permitir que o usuário suporte horas de uso (aproximadamente 8hs, quase ininterruptas) de forma confortável;
4.1.1.9. Permitir ajuste na cabeça por faixa na haste;
4.1.1.10. Possuir almofadas para as orelhas em material resistente e confortável;
4.1.1.11. Permitir ajuste do microfone na posição desejada pelo usuário;
4.1.1.12. Ser Plug-and-Play;
4.1.1.13. Apresentar controles de mudo e volume no cabo;
4.1.1.14. Ser na cor predominante preta;
4.1.1.15. Não será aceito headset com cabo retrátil.

4.1.2. GARANTIA

4.1.2.1. Garantia original do Fabricante, com cobertura total por, pelo menos, **2 anos**;
4.1.2.2. O atendimento, se for assistência técnica, pode ser feito pelo próprio FABRICANTE ou por empresa pertencente à sua rede autorizada devidamente capacitada para tal função. Se o atendimento envolver a mera troca total do equipamento por um novo, este pode ser feito pelo FABRICANTE, por empresa pertencente à sua rede autorizada ou pelo próprio LICITANTE; Em caso de mera troca/substituição, não sendo o atendimento feito diretamente pelo FABRICANTE, deve ser apresentado documento (nota fiscal, por exemplo) que comprove a originalidade do produto;
4.1.2.3. A cobertura da garantia deve cobrir todo o território nacional;
4.1.2.4. A empresa FABRICANTE do equipamento, sua revenda autorizada ou o LICITANTE, deverá dispor de um número telefônico ou e-mail para suporte técnico e abertura de chamados técnicos ou para solicitação de troca do produto defeituoso;
4.1.2.5. O atendimento às chamadas técnicas ou para troca de produtos defeituosos durante o período de garantia será no regime de **9x5 (nove horas por dia e cinco dias por semana)**;
4.1.2.6. Visando a alta disponibilidade, o **prazo para solução** do chamado (de abertura do chamado até a solução) deverá ser de no máximo **5 dias úteis**, sem contar o prazo dos correios e de transportadora;
4.1.2.7. Durante o prazo de garantia, será substituída, sem ônus para o BRDE, a parte ou peça defeituosa, ou mesmo todo o produto, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;
4.1.2.8. Quando da manutenção, as peças a serem substituídas devem ser idênticas às do equipamento originalmente recebido. Se a substituição for de todo o produto, este deve ser idêntico ou superior (neste caso, sob aceite do BRDE) ao produto original;
4.1.2.9. Na entrega do produto, a Contratada deverá apresentar comprovação da aquisição de sua garantia, conforme especificado neste edital, junto ao fabricante, caso esta não seja a garantia padrão para o produto.

5. LOTE 4 – Cabo de Segurança (trava de segurança) do Tipo Kensington com Segredo (item 4.01)

5.1. Especificações mínimas do Cabo de Segurança (trava de segurança) do Tipo Kensington com Segredo (item 4.01)

5.1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1.1.1. Ser confeccionada em aço;

5.1.1.2. Ter o cabo revestido em pvc;

5.1.1.3. Ter comprimento do cabo de, no mínimo, 1,5 metros de comprimento;

5.1.1.4. Ter espessura do cabo de 4mm, pelo menos;

5.1.1.5. Servir para monitores e notebooks;

5.1.1.6. Possuir trava com formato de barra em T (T-Bar) ou pinça;

5.1.1.7. Ser ciompatível (permitir uso em) slot de 3mm por 7mm (largura x altura);

5.1.1.8. Ter fechadura com segredo com 4 dígitos.

5.1.2. GARANTIA

5.1.2.1. Garantia original do Fabricante, com cobertura total por, pelo menos, **3 meses**;

5.1.2.2. O atendimento, se for assistência técnica, pode ser feito pelo próprio FABRICANTE ou por empresa pertencente à sua rede autorizada devidamente capacitada para tal função. Se o atendimento envolver a mera troca total do equipamento por um novo, este pode ser feito pelo FABRICANTE, por empresa pertencente à sua rede autorizada ou pelo próprio LICITANTE; Em caso de mera troca/substituição, não sendo o atendimento feito diretamente pelo FABRICANTE, deve ser apresentado documento (nota fiscal, por exemplo) que comprove a originalidade do produto;

5.1.2.3. A cobertura da garantia deve cobrir todo o território nacional;

5.1.2.4. A empresa FABRICANTE do equipamento, sua revenda autorizada ou o LICITANTE, deverá dispor de um número telefônico ou e-mail para suporte técnico e abertura de chamados técnicos ou para solicitação de troca do produto defeituoso;

5.1.2.5. O atendimento às chamadas técnicas ou para troca de produtos defeituosos durante o período de garantia será no regime de **9x5 (nove horas por dia e cinco dias por semana)**;

5.1.2.6. Visando a alta disponibilidade, o **prazo para solução** do chamado (de abertura do chamado até a solução) deverá ser de no máximo **7 dias úteis**, sem contar o prazo dos correios e de transportadora;

5.1.2.7. Durante o prazo de garantia, será substituída, sem ônus para o BRDE, a parte ou peça defeituosa, ou mesmo todo o produto, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;

5.1.2.8. Quando da manutenção, as peças a serem substituídas devem ser idênticas às do equipamento originalmente recebido. Se a substituição for de todo o produto, este deve ser idêntico ou superior (neste caso, sob aceite do BRDE) ao produto original;

5.1.2.9. Na entrega do produto, a Contratada deverá apresentar comprovação da aquisição de sua garantia, conforme especificado neste edital, junto ao fabricante, caso esta não seja a garantia padrão para o produto.

6. Prazo e locais de entrega

6.1. A Contratada somente efetuará o fornecimento mediante emissão de Ordem de Fornecimento pelo BRDE, na qual constarão os itens solicitados e suas respectivas quantidades.

6.2. Para o lote 1: A Contratada terá prazo de 60 (sessenta) dias corridos para efetuar a entrega dos itens solicitados na Ordem de Fornecimento.

6.3. Para os lotes 2, 3 e 4: A Contratada terá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para efetuar a entrega dos itens solicitados na Ordem de Fornecimento.

6.4. A Contratada deverá efetuar a entrega nas seguintes localidades, conforme indicado na Ordem de Fornecimento:

Localidade	**Endereço**
Porto Alegre/RS	Rua Uruguai, n° 155, CEP 90.010-140
Curitiba/PR	Avenida João Gualberto, n° 570, CEP 80.030-900
Florianópolis/SC	Avenida Hercílio Luz, n° 617, CEP 88.020-000

6.5. Como demanda inicial da contratação, o BRDE solicitará, durante o primeiro mês de vigência do contrato, o fornecimento de 160 (cento e sessenta) unidades do item 1.01 do Lote 1 (Notebooks), do quantitativo total de 200 (duzentas) unidades a serem registradas na Ata de Registro de Preços.

7. Condições de pagamento

7.1. O pagamento à Contratada será realizado após verificação, pelo BRDE, dos itens entregues, e emissão do Termo de Recebimento Definitivo da respectiva Ordem de Fornecimento.

7.2. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Ordem de Fornecimento, a Contratada estará autorizada a enviar as notas fiscais referentes ao fornecimento realizado.

7.3. No caso de notas fiscais que chegarem ao BRDE vencidas ou com prazo de pagamento inferior a 5 (cinco) dias úteis, ou ainda as em que, nos casos de serem contestadas pelo BRDE, seja comprovada a correção dos valores, será facultado à Contratada emitir novo documento de cobrança com nova data para pagamento, respeitando o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis entre a data do recebimento pelo BRDE e a nova data de pagamento ou, alternativamente, emitir documento que prorrogue a data de pagamento do documento fiscal enviado.

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS[1]

Para efeitos de contratação com o BRDE, a empresa (RAZÃO SOCIAL), CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada no (a) ..... (endereço completo), neste ato representada por (nome, nacionalidade, profissão, RG, CPF e e-mail), **declara**, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos, que nossos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo no BRDE, bem como nossa empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados art. 38 da Lei 13.303/16. Além disso, a empresa se compromete a não alocar na execução do futuro contrato ex-empregado do BRDE antes do decurso de prazo de 18 (meses), contados a partir da dispensa do empregado.

cidade, dia de mês de ano.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR

NOME LEGÍVEL DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR
NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR.

[1] Este documento deverá ser assinado pelos representantes que assinarão o contrato a ser firmado com o BRDE.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

(anexar certidão expedida pela Junta Comercial)

Para efeitos do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e participação na **LICITAÇÃO ELETRÔNICA BRDE 2026/000214**, **declaramos** que a empresa (razão social), CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, está enquadrada como:

( ) **MICROEMPRESA** – Faturamento bruto anual até R$ 360.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Faturamento bruto anual entre R$ 360.000,00 e 4.800.000,00, e não atendimento às vedações previstas no § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa. Asseguro, quando solicitado pelo BRDE, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração à manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

cidade, dia de mês de ano.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR

NOME LEGÍVEL DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR
NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR.

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

1. DADOS DO PROPONENTE

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefones:
E-mail:
Contatos:
Dados bancários para pagamento:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1. As licitantes deverão apresentar sua proposta de preços em Reais, preenchendo os valores das tabelas abaixo, na forma solicitada:

Lote	Item	Descrição	Quantidade Registrada	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
Lote 1	1.01	Notebook	200	XX,XX	XX,XX
	1.02	Adaptador de viagem ou Dockstation para viagem compatível com Notebook do item 1.01 e notebooks DELL PRO 16, LENOVO E14 Gen6 e Lenovo K14 existentes no parque do BRDE	400	XX,XX	XX,XX
	1.03	Dockstation compatível com Notebook do item 1.01 e notebooks DELL PRO 16, LENOVO E14 Gen6 e Lenovo K14 existentes no parque do BRDE	20	XX,XX	XX,XX
	1.04	Cabo de Segurança do Tipo Kensington ou Wedge (dispositivo de travamento) com Chaves compatível com Notebook do item 1.01 (para fins de extravio)	50	XX,XX	XX,XX
VALOR GLOBAL DO LOTE 1					**XX,XX**
Lote 2	2.01	Monitor de 27”	250	XX,XX	XX,XX
VALOR GLOBAL DO LOTE 2					**XX,XX**
Lote 3	3.01	Headset	300	XX,XX	XX,XX
VALOR GLOBAL DO LOTE 3					**XX,XX**
Lote 4	4.01	Cabo de Segurança (trava de segurança) do Tipo Kensington com Segredo	200	XX,XX	XX,XX
VALOR GLOBAL DO LOTE 4					**XX,XX**

2.2. O valor total do registro de preços para aquisição de notebooks, dockstations, monitor de 27”, headsets e cabos de segurança (preencher conforme o lote participante), de acordo com as especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referência** da **LICITAÇÃO ELETRÔNICA BRDE 2026/000214** é de **R$ 0,00 (valor por extenso)**.

2.3. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, impostos, taxas e quaisquer outros tributos, quando aplicáveis, necessários ao integral cumprimento do objeto contratado. Deverão estar contidos ainda todos os custos marginais referentes aos profissionais designados para a prestação dos serviços, tais como deslocamentos, hospedagens, ferramentas, uniformes etc.

2.4. A licitante vencedora da disputa de cada lote é a que apresentar o menor valor global do lote em sua proposta de preços.

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Informar o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**.

4. DECLARAÇÕES

4.1. Declaro que, nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas, diretas e indiretas, inclusive seguros de transporte, tributos e encargos de qualquer natureza e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento integral do objeto deste Edital.

4.2. Declaro que a oferta atende às exigências e especificações contidas no **Anexo I – Termo de Referência** deste edital.

cidade, dia de mês de ano.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR

NOME LEGÍVEL DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR
NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR.

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS número da ARP

Ao(s) dia(s) do mês de do ano de , nas dependências do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, com sede na Rua Uruguai, nº155 – 5º andar, na cidade de Porto Alegre/RS, de um lado o BRDE, CNPJ nº 92.816.560/0001-37, neste ato representado por seus procuradores, vem, com base no resultado da **LICITAÇÃO ELETRÔNICA BRDE 2026/000214**, homologada pela autoridade competente e publicada na forma da lei, registrar o preço da empresa classificada em primeiro lugar, neste ato denominada simplesmente FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, conforme a seguir arrolado:

LOTE:
DESCRIÇÃO:
FORNECEDOR EMPRESA: CNPJ: REPRESENTANTE LEGAL: RG: CPF:

Parágrafo Primeiro: O(s) fornecedor(es) abaixo classificado(s), após o encerramento da etapa competitiva que sagrou vencedor o fornecedor acima, reduziu(ram) seu(s) preço(s) ao valor da proposta do primeiro colocado, podendo vir a ser(em) fornecedor(es) do BRDE para este registro de preços, respeitada a ordem de classificação no certame, no caso de exclusão do vencedor nos termos do Anexo I do Regulamento de Licitações e Contratos do BRDE.

FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE LEGAL	INFORMAÇÕES PARA CONTATO

Parágrafo Segundo: A recusa injustificada do(s) fornecedor(es) classificado(s) em assinar a presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estipulado no edital, ensejará a aplicação de penalidades previstas na lei.

Se excluído o Parágrafo Segundo, transformar o Parágrafo Primeiro em Parágrafo Único.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços unitários para o fornecimento futuro, sob demanda do BRDE, de notebooks, dockstations, monitor de 27”, headsets e cabos de segurança (***conforme lote adquirido***).

1.2. As especificações, condições, proposta comercial do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO e toda a documentação constante da **Licitação Eletrônica BRDE 2026/000214**, especialmente o Anexo I - Termo de Referência fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.3. Não será permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta Ata de Registro de Preços.

1.4. Ficam registrados os seguintes preços:

[Inserir planilha de preços]

2. DAS COMUNICAÇÕES

2.1. Qualquer comunicação pertinente a esta Ata de Registro de Preços, a ser realizada entre o BRDE e o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por correspondência eletrônica.

a) O BRDE indica o e-mail depad@brde.com.br como via de correspondência oficial.

b) O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO indica o e-mail inserir e-mail como via de correspondência oficial.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se em Clique aqui para inserir uma data., tendo seu término previsto para Clique aqui para inserir uma data., sem possibilidade de prorrogação.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o BRDE não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada, ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO do preço registrado, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização do fornecimento ou da execução dos serviços oriundos da presente Ata de Registro de Preços será efetuada através de gestor designado pelo BRDE, sendo este o responsável por todas as orientações repassadas ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

4.2. Para a fiscalização do fornecimento ou da execução dos serviços oriundos da presente Ata de Registro de Preços o BRDE designa:

a) Gestor do contrato: Chefe do DEINF

5. DO PREÇO E REVISÃO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao BRDE promover as negociações junto aos fornecedores.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o BRDE convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o BRDE poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o BRDE deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores com preços registrados, considerando inclusive o cadastro reserva.

6.1.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO da Ata de Registro de Preços terá seu registro cancelado de pleno direito pelo BRDE, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a ordem de fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo BRDE, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovado e justificado:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução no fornecimento do objeto, poderá o BRDE, a seu exclusivo critério, aplicar ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Nos casos de atraso na entrega:

   a. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

   b. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do Contrato.

c) Nos casos de não atendimento aos níveis de serviço acordados para garantia:

   a. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, sobre o valor do hardware em garantia.

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BRDE, em virtude das situações previstas no item 164 do Regulamento de Licitações e Contratos do BRDE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

7.2. A sanção de multa poderá ser aplicada juntamente com as penalidades de advertência e suspensão temporária de licitar e contratar com o BRDE.

7.3. A aplicação de penalidade será precedida de processo administrativo, nos termos do Título IX, Capítulo III do Regulamento de Licitações e Contratos do BRDE.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A(s) empresa(s) detentora(s) do registro assume(m) o compromisso de fornecer o(s) objeto(s)/ serviço(s) solicitado(s), na(s) quantidade(s) definida(s) no(s) contrato(s) ou na(s) ordem(s) de fornecimento a ser(em) emitida(s) pelo BRDE, pelo(s) preço(s) registrado(s) e nas condições constantes do Edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do BRDE e do(s) fornecedor(es) beneficiário(s).

PELO BRDE:

_____ _____

PELO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

_____ _____

DOCUMENTO APROVADO PELA CONSULTORIA JURÍDICA DO BRDE:

_____

ANEXO VI – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

BRDE BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL	Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul CNPJ 92.816.560/0001-37 Inscrição Estadual: Isento Fone: (51) 3215-5000 - Fax: 3215-5034 - SELIC End.: Rua Uruguai, 155 - 5º andar, Centro - Porto Alegre/RS	**ORDEM DE FORNECIMENTO**	O.F. Nº **20xx/000**

FORNECEDOR: CNPJ: FONES: CONTATO:	ORIGEM: **(MODALIDADE) 20xx/000** DATA: **00/00/20xx**

Solicitamos o fornecimento do(s) objeto(s) abaixo identificado(s) na(s) quantidade(s), preço(s) e prazos especificados:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01					R$ -
02					R$ -
03					R$ -
04					R$ -
				TOTAL	R$ -

PRAZO DE ENTREGA:	
CONDIÇÕES DE PAGTO:	

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES	ENDEREÇO E HORÁRIO PARA ENTREGA
1 – O BRDE somente se responsabiliza por compras feitas através da respectiva "Ordem de Fornecimento".	**Rua Uruguai, 155 - xº andar (12:30 às 18:30)** Porto Alegre / RS - Bairro: Centro - CEP 90.010-140 A/C (nome do funcionario) (fone)
2 – O FORNECEDOR estará sujeito às penalidades administrativas consignadas na Lei nº 13.303/16. Em caso de atraso na entrega dos objetos ou na hipótese de não-aceitação do mesmo, poderá o BRDE, a seu exclusivo critério, aplicar ao FORNECEDOR: a) Em casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação: multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculada sobre o valor total da OF, por dia de atraso ocorrido, até o limite máximo de 10% (dez por cento); b) Em casos de licitação BRDE eletrônica ou presencial: a multa será aplicada conforme descrição do Edital e seus Anexos.	**BRDE (CARIMBO E ASSINATURA)**
3 – O BRDE reserva-se o direito de cancelar esta "Ordem de Fornecimento", total ou parcialmente, se o objeto não for fornecido nas quantidades, preços, prazos e demais especificações constantes da presente, além da suspensão da habilitação da empresa como fornecedora do Banco, por tempo a ser fixado, de acordo com o caso.	
4 – O número desta "Ordem de Fornecimento" deverá constar nas notas fiscais, fatura ou outras correspondências.	CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO VII – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. A CONTRATADA se compromete a cumprir com toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal n. 12.965/2014) e seu decreto regulamentador (Decreto n. 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normas gerais sobre o tema, comprometendo-se, ainda, a zelar pela conformidade do BRDE e de seus clientes, na medida de seu alcance, durante o cumprimento deste CONTRATO, não a colocando em situações de violação a tais regulamentações.

1.1. Extraordinariamente, caso o CONTRATO implique em eventual tratamento de dados pessoais em que o BRDE atue como "Controlador" e a CONTRATADA como "Operadora" e/ou "Controladora", serão aplicáveis os dispositivos legais e normativos internos do BRDE sobre a matéria (https://www.brde.com.br/seguranca-da-informacao/), os quais a CONTRATADA declara-se ciente desde já, devendo este sempre zelar pelo correto uso das informações e dados recebidos ou acessados.

1.2. A CONTRATADA se compromete a fazer com que todos os seus diretores, funcionários, prepostos, fornecedores cumpram as normas prevista na Lei Geral de Proteção de Dados e demais normas gerais sobre o tema, bem como a comunicar imediatamente o BRDE, na hipótese de ocorrência de qualquer violação de direitos no tratamento dos dados pessoais envolvidos, direta ou indiretamente, na execução do presente CONTRATO.